

"PRESO É IGUAL UMA PANELA DE PRESSÃO VELHA": AS RELAÇÕES EM UM PRESÍDIO DO RIO DE JANEIRO

"A PRISONER IS LIKE AN OLD PRESSURE COOKER": RELATION IN A
RIO DE JANEIRO PRISON

"EL PRISIONERO ES COMO UNA VIEJA OLLA A PRESIÓN":
RELACIONES EN UNA CÁRCEL DE RÍO DE JANEIRO

Jaider de Santos Costa¹

Resumo: O presente artigo objetiva refletir acerca do grupo nomeado Povo de Israel – organização formada por detentos em presídios do Rio de Janeiro – passando pelo seu surgimento como uma forma de “associação de proteção mútua”, até a identificação de “mercadorias políticas” que se apresentam no contexto de um presídio situado na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Ademais, as reflexões apresentadas contam com a “solução” como fio condutor principal para as análises sobre as práticas de administração de conflitos e manutenção do “monopólio do uso da força” do grupo em questão. Dessa maneira, procurei apresentar categorias e práticas do “Rael” como forma de compreender seu desenvolvimento e sociabilidade no presídio estudado, evidenciando assim que a prisão não é um “mundo paralelo” ou “apartado” da sociedade como um todo.

Palavras-Chave: Sistema Prisional. Povo de Israel. Conflitos.

Abstract: This article aims to reflect about the Povo de Israel - an organization formed by inmates in prisons in Rio de Janeiro - from its appearance as a form of "mutual protection association" to the identification of "political commodities" which are presented in the context of a prison located in the Metropolitan Region of Rio de Janeiro. Moreover, the reflections introduce "solution" as the main thread for the analyses about the practices of conflict administration and maintenance of the "monopoly of the use of force". In this way, I tried to present categories and practices of the "Rael" as a way to understand how sociability develops in the studied prison, evidencing that prison is not a "parallel world" or "separated" from society as a whole.

Key-words: Prison system. Povo de Israel. Conflicts.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo reflexionar sobre el Povo de Israel - una organización formada por detenidos en las cárceles de Río de Janeiro - desde su surgimiento como una forma de "asociación de protección mutua" hasta la identificación de "mercancías políticas" que se presentan en el contexto de una prisión ubicada en la Región Metropolitana de Río de Janeiro. Además, las reflexiones presentadas se basan en la "solución" como hilo conductor para el análisis de las prácticas de gestión de conflictos y mantenimiento del "monopolio del uso de la fuerza". De esta manera, busqué presentar categorías y prácticas del "Rael" como una forma de entender cómo se desarrolla la sociabilidad en la prisión estudiada, evidenciando que la prisión no es un "mundo paralelo" o "separado" del conjunto de la sociedad.

Palabras clave: Sistema penitenciario. Povo de Israel. Conflictos.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objetivo refletir acerca do surgimento, da organização e das práticas do Povo de Israel (conhecido por eles também como “Rael”) que, ainda pouco estudado na literatura sobre sistemas prisionais no Brasil, é uma organização criada por

¹ Licenciando em Sociologia pela Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), bacharel em Direito pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Instituto Três Rios (UFRRJ-ITR) e mestrando do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS-UFF)

detentos que não são aceitos pelas outras facções por conta do delito cometido e/ou por terem, de algum modo, traído sua facção de origem.

Para tanto, reflete a partir das ideias apresentadas por Michel Misse (2010), Daniel Veloso Hirata e Carolina Christoph Grillo (2017) e Robert Nozick (1972), procurando identificar e compreender as práticas e rituais no âmbito prisional em que se instalou o Povo de Israel, tendo como recorte um presídio do Rio de Janeiro, considerando as práticas que se reverberam através das relações entre os detentos do “Rael”, seu surgimento, formas de organização e administração de conflitos, sobretudo, apresentando, ainda em caráter exploratório², as representações dos interlocutores entrevistados acerca da referida organização.

A presente pesquisa contou com a participação de ex-detentos, aferida por entrevistas e conversas informais realizadas em meu escritório de advocacia, com estes em condição de liberdade, sendo algumas realizadas através de plataformas *online*, o que vem se demonstrando possível “ante a continuidade de princípios metodológicos entre os tipos de etnografia que podemos aplicar à internet” (CAMPANELLA, 2015, p. 170), mesmo que não propriamente estudando o ambiente virtual em si, mas se valendo dele para alcançar meus interlocutores. E, para o presente trabalho, tenho como base as representações apresentadas pelo interlocutor que chamo de João³.

Assim, o levantamento de dados de pesquisa se deu através da produção de “etnografia *on e offline*”, com o intuito de demonstrar que “estar *offline* não significa automaticamente que se está fazendo uma etnografia, nem estar *online* significa que não se está fazendo uma etnografia” (MILLER; SLATER, 2004, p. 63), sobretudo, enquanto se vivencia uma pandemia de alcance mundial, que impossibilita o acesso físico ao meu campo de pesquisa, o sistema prisional.

Neste mote, com a necessidade de me adaptar ao cenário atual, sem deixar de dar continuidade a pesquisa, encontrei nas conversas via *WhatsApp*⁴ uma importante ferramenta de pesquisa. Ademais, “seu método é algo que você aprende, não algo que já começa com você [...] exatamente o mesmo se aplica *online*” (MILLER, 2020, p. 4).

2 A coleta de dados ainda está em fase exploratória, pois ingressei no mestrado no ano de 2020, e logo me deparei com o distanciamento social imposto pela pandemia do novo coronavírus. Portanto, ainda não foi possível (e não sei se será possível, antes do término do mestrado) ingressar na unidade prisional estudada.

3 Nome fictício atribuído a um de meus interlocutores, visando resguardar sua identidade.

4 Aplicativo de interação social, que permite conversas por mensagens digitadas e áudios, além do envio de fotos e vídeos.

Dessa forma, neste trabalho pretendo apresentar, de maneira preliminar os dados empíricos obtidos através da pesquisa em desenvolvimento, buscando relacioná-los à bibliografia existente, passando pelo surgimento do Povo de Israel, suas formas de organização e administração de conflitos, além de relatos sobre um episódio de negociação entre os detentos e a direção do presídio estudado.

FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS EM UM PRESÍDIO DO RIO DE JANEIRO

Segundo relatado por João, o Povo de Israel é um grupo que se organizou no sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro, contando, em sua composição, com os detentos que não se identificam com as conhecidas facções criminosas⁵ que se encontram em outras alas ou até mesmo em outras unidades prisionais do Rio de Janeiro e optam pelo chamado “seguro”⁶.

Assim, para o presídio em que se encontrava João são encaminhados os presos que apresentam neutralidade ou que não são aceitos pelas ditas facções, o que pode ocorrer por conta do delito cometido ou por terem, de algum modo, traído sua facção de origem, isto é, se encontram no “seguro” aqueles presos que são conhecidos por não “ter proceder”⁷ (MARQUES, 2009).

Segundo Serrano (2010, p. 4-5) relata, a origem da organização e sua nomenclatura pode ter se dado em razão de três hipóteses: a primeira, seria que, durante uma rebelião, seu fundador teria arremessado uma bíblia para cima e, quando esta caiu, se encontrava aberta no Livro do Êxodo, em uma passagem bíblica que tratava da peregrinação do Povo de Israel em busca da terra prometida. A segunda, a partir do relato de um dos interlocutores de Serrano, dava conta de que no PVI “todos eram sofridos” e resolveram batizar a organização com tal nome, em alusão também bíblica ao “povo sofrido” de Israel. E a terceira, baseada no fato de que os integrantes do PVI, ao deixarem de fazer parte das “facções” criminosas existentes, ficariam limitados ao “espaço intramuros”, pois “o PVI não existe lá fora”, ou seja, estariam exilados, assim como os israelitas da crença judaico-cristã estiveram exilados no Egito.

Inicialmente, o “Rael”, que tem origem no sistema prisional, me pareceu desenvolver práticas que visam a defesa dos interesses dos detentos. O que se assemelha ao movimento de

5 Aqui me refiro às facções criminosas já conhecidas no Estado do Rio de Janeiro, tais como: Comando Vermelho, Terceiro Comando, Amigos dos Amigos, Milícia etc.

6 Presídio, ala ou galeria de um presídio, para o qual são levados os presos que não se identificam com as facções criminosas já existentes no sistema prisional do Rio de Janeiro.

7 Adalto Marques (2009) apresentada, dentre outras características, dizer que determinado preso “tem proceder” significaria dizer que tal preso segue as normas de conduta do PCC.

organização dos detentos abordados por Dias (2011, p. 213-233), quando vários eventos culminam na perda de controle dos presídios por parte do governo de São Paulo. Dias ainda apresentou que os detentos se viam submetidos à uma série de arbítrios, em virtude da ausência de implementação de regulamentos como normas de conduta. Com isso, o PCC⁸ acabou surgindo como maneira de reivindicar e lutar contra tais arbítrios, objetivando construir normas de conduta, se tornando um movimento importante para a gestão da dinâmica prisional (DIAS, 2011, p. 217-223).

João, que passou cerca de quarenta e quatro dias preso preventivamente acusado de praticar violência doméstica contra sua companheira, afirmou que havia ouvido dos presos mais antigos que o:

Povo de Israel, foi criado por estupradores, por pessoas que fizeram crimes que em facção não é bem aceito. Tipo, estelionatário, os caras que gosta de se aproveitar das outras pessoas. Então, foi criado por eles, de tanto sofrer. Por isso que aí eles conseguiram fazer isso [se organizar e criar o “Rael”], para “sobreviver”.

[...]

Em toda facção quem vai pra seguro é vacilão, é estuprador, ou fez alguma coisa que não admite em nenhuma facção. Tanto é que quando você sai do presídio, você sai de camisa branca. Aí tem umas barracas lá fora que chamam você, e fala: – Ó, não sai com essa roupa não, porque senão você pode ser morto aí! Os cara mata você!. Que é perto do Fuzo⁹, que é Comando, onde que eu tava. Aí eles vão e cede uma camisa pra você, às vezes, uma bermuda. Pra você não sair ali na cara de que saiu do presídio.

Prosseguindo com seus relatos, João informou que os presos do “seguro” sofrem “humilhação” até chegarem no presídio e em suas respectivas celas:

Até você chegar no presídio, onde é mais organizado, tem os cara muito bagunceiro, que pega porrada porque não sabe se comportar, entendeu? Aí é só humilhação, dos guarda, do pessoal do transporte, eles dá choque em nós. [...] Como cheguei no sábado e eles só te levam pra separar nas celas na segunda. Na primeira noite fiquei numa cela que cabe vinte, e tinha setenta. Aí deita onze e levanta onze presos. Dorme uma hora, acorda e levanta pra outros onze dormir uma hora. Ali você só pensa coisa ruim. Pensa em matar, em se matar, não acredita que aquilo ali tá acontecendo. Nunca passou isso, é uma humilhação mesmo. Mas só que, quando você chega na cela, é tudo tranquilo, você é tratado por igual por todo mundo. Ninguém te esculacha. Mas até chegar no presídio, transporte e tudo, é só humilhação. Qualquer coisa fica pelado, fica pelado e agacha. Tem que falar o nome do pai e da mãe. Fala data de nascimento, RG ou CPF, pra todo guarda que passa, se ele cismar com a tua cara, eles faz isso.

8 Primeiro Comando da Capital, grupo que surgiu dentro do sistema prisional paulista sob a justificativa de defesa dos direitos dos detentos.

9 Nome da localidade omitida, visando não identificar a unidade prisional estudada.

João ainda esclareceu que, segundo o que lhe fora relatado pelos “amigos de Rael”, a partir da necessidade de se organizar e estabelecer um “regramento”¹⁰, o Povo de Israel estabeleceu seu estatuto. Ordenamento este que ele contou ter cerca de trinta e duas cláusulas, das quais somente conseguiu se recordar de algumas, tais como: “Não cobiçar a etapa do amigo”¹¹; “Não ser Alan Delon”¹²; “Não fazer dívida sem estar calçado”¹³; “Não desmerecer o crime do amigo”¹⁴ e; “Não levantar defunto do amigo”¹⁵.

Neste mote, ainda a respeito da necessidade de se “organizar para sobreviver”, não posso deixar de citar Santos (2014) que, ao estudar as lideranças dos presos do Conjunto Penal de Feira de Santana – BA, esclareceu que:

Entende-se, diante dos relatos das lideranças, que sua formalização enquanto tal possibilitou diminuir o quantitativo da violência na prisão, sobretudo quando demarca que, *antigamente, chegava, falava não deixava nem se explicar, já batia hoje não* [Liderança 1, 09/05/14]. De outro modo, outro interlocutor argumenta que a liderança de preso *contribui positivamente, pois diminui a violência dentro do pavilhão, e até mesmo homicídio, se não tiver era um comendo o outro, tem que ter uma ‘linha de frente’ para manter a regra da cadeia, pois se pisar na bola o coro come* [Ex-Liderança 1, 09/05/14]. (SANTOS, 2014, p. 65)

Desse modo, pude perceber que no local estudado por Santos (2014) os presos tiveram a necessidade de se organizar para diminuir a violência no pavilhão, inclusive, as brigas e os abusos praticados entre eles mesmos, demonstrando assim, semelhança com o “Rael” que buscou “sobreviver” às mazelas do sistema prisional e aos confrontos com as demais facções, bem como evitar os confrontos entre seus pares, sobretudo, ao elaborar seu estatuto e desenvolver suas práticas de administração de conflitos. Pois, se assim não fosse, muitos outros problemas poderiam ocorrer já que, segundo João:

Preso é igual uma panela de pressão velha, num dia tá bem, no outro dia tá uma pilha de nervo. Porque ficar ali dentro é um estresse danado. Você acorda, tá ali ainda, você não acredita que aquilo tá acontecendo. É um clima muito pesado.

10 Sobre “regramento”, João explica que ouvia dos presos mais antigos que o estatuto foi criado para organizar a convivência dos detentos, para regular os conflitos e porque tem muito “amigo” que é “bagunceiro” demais, dentre outras necessidades.

11 Não cobiçar aquilo que o amigo tem, seja a “comarca” (beliche), seja a comida, seja o posto hierárquico que ocupa, etc.

12 Não cobiçar a namorada, companheira ou esposa do amigo.

13 Não assumir dívidas sem ter como pagar.

14 Não fazer mau juízo do crime do amigo.

15 Não relembrar algum erro do amigo que já foi resolvido.

Em “Anarquia, Estado e utopia”, Robert Nozick ao tratar das associações de proteção afirma que:

No estado de natureza o indivíduo pode pessoalmente exigir respeito aos seus direitos, defender-se, reclamar indenização e punir (ou pelo menos tentar ao máximo fazê-lo). Outros indivíduos podem juntar-se a ele em sua defesa a seu pedido. Podem aliar-se a ele para repelir um atacante ou perseguir um agressor porque são dotados de espírito público, são seus amigos ou ele os ajudou no passado porque desejam que ele os ajude no futuro ou ainda em troca de alguma coisa. Grupos de indivíduos podem assim formar associações de proteção mútua: todos responderão ao chamamento de qualquer membro para sua defesa ou para fazer valer o respeito a seus direitos. Na união há força (NOZICK, 1972, p. 27).

Já Hirata e Grillo (2017), ao abordarem em primeira análise os “coletivos criminais”, apresentam que:

Em uma primeira aproximação, poderíamos dizer que os comandos presentes tanto no Rio de Janeiro como em São Paulo são redes horizontais de proteção mútua (MISSE, 2003). Isso significa que a adesão a esses coletivos e os laços de que se constituem favorecem os seus integrantes nas situações de oposição aos seus “outros”. Seja contra as péssimas condições de encarceramento, seja nos confrontos com policiais ou nas disputas com comandos rivais, a proteção em diferentes situações é o que produz a presença do coletivo. Além disso, a principal motivação para a organização da massa carcerária que resultou nos comandos foram as péssimas condições de encarceramento, que produziam ambientes dominados pelo medo e desconfiança, “não apenas da violência dos guardas, mas também da ação das quadrilhas formadas por presos para roubar, estuprar e matar seus companheiros” (LIMA, 1991). As figuras do “alemão” no Rio de Janeiro e do “coisa” em São Paulo (BIONDI, 2010) são o Outro dos comandos e favorecem a produção da identidade pela sua oposição e negação (MISSE, 1999), operando como dispositivos de estabelecer fronteiras e contrastes, que iluminam a presença e a adesão ao comando (HIRATA e GRILLO, 2017, p. 84).

Assim, a partir das ideias apresentadas por Nozick (1972) e por Hirata e Grillo (2017), pude refletir que o surgimento do “Rael”, quando os meus interlocutores e a literatura apresentam que os detentos resolveram se organizar para se proteger e “sobreviver” às violências sofridas pelos mesmos, por parte dos “outros” (que poderiam ser os agentes carcerários e/ou os integrantes das ditas facções criminosas existentes nos presídios), guardam relação com o que os autores citados chamam de “associações ou redes de proteção mútua”. Haja vista que os integrantes do “Rael” passaram a se organizar e a instituir regras para que pudessem “sobreviver” ao período de cárcere, protegendo-se mutuamente.

Mais adiante, Nozick (1972) aborda ainda as dificuldades que surgirão “se dois membros da mesma associação entrarem em litígio, cada um deles apelando aos colegas para que corram em seu socorro” (NOZICK, 1972, p. 27). Neste cenário, o autor afirma que:

A associação de proteção mútua poderia tentar enfrentar a questão de conflito entre seus membros adotando uma política de não-intervenção. No entanto, essa política semearia discórdia na associação e poderia resultar na formação de subgrupos que talvez lutassem entre si e dessa maneira ocasionassem o esfacelamento da associação. Essa política poderia também estimular agressores potenciais a participarem do maior número possível dessas associações, a fim de obter imunidade contra ação retaliatória ou defensiva, criando assim um grande fardo para os procedimentos iniciais de triagem da associação. Por todos esses motivos as associações desse tipo (quase todas as que sobrevivem aos indivíduos que nelas ingressam) não adotam uma política de não-intervenção; utilizam algum meio para determinar de que maneira devem agir quando alguns membros alegam que outros lhes violaram os direitos. Numerosos procedimentos arbitrários podem ser imaginados (como, por exemplo, intervir ao lado do membro que se queixou primeiro) embora a maioria das pessoas prefira aquelas que seguem algum método para descobrir qual queixoso tem razão (NOZICK, 1972, p. 27-28).

Assim, Nozick (1972) ao tratar das chamadas “associações de proteção mútua” afirmou que estas se valiam da união para garantir que fossem fortalecidas a tutela e a luta por seus direitos, bem como ao não adotar uma “política de não-intervenção” nos conflitos de seus membros, passam a seguir “um método para descobrir qual queixoso tem razão”. O que pode se assemelhar às representações apresentadas por João a respeito do Povo de Israel sua forma de administrar conflitos, se reverberando na prática da chamada “solução”, a qual abordarei a seguir.

O “pedido de solução” – momento em que algum preso que tenha se sentido lesado, ofendido ou desrespeitado pede que aquele que lhe lesou ou ofendeu seja julgado pelos demais. Momento este que, normalmente, é presidido pelo “Visão”¹⁶ de sua cela, podendo ser também presidido pelo “Comissão”¹⁷ ou até mesmo pelo “Primeira-Voz”¹⁸. Assim, os detentos do presídio estudado buscam administrar seus conflitos através da “solução”.

Ao explicar o que seria a categoria “solução”, João relatou o seguinte:

Se eu arrumar um problema com alguém, me senti ofendido ou lesado com alguma coisa, eu vou peço minha “solução”. Aí a cela circula, todo mundo que tá fazendo

16 “Visão” = Preso(s) que chefia e responde por um coletivo (cela).

17 “Comissão” = Função de alto escalão dentro do Povo de Israel, chefe de galeria, ficando abaixo apenas do “Primeira-Voz” que é chefe de todo o presídio.

18 “Primeira-voz” = Função mais alta dentro do Povo de Israel, sendo o chefe/responsável pela organização em todo o presídio.

alguma coisa, para, e fica prestando atenção naquele desenrolado ali. Então, dali vai sair um certo e um errado. Saiu o errado, o “Comissão” fala: - Pode pegar! Aí só quem pega é o “Ligação”¹⁹ ou o “Visão” e, às vezes, são eles todos. Aí eles pega porrada. O preso tem que ficar com a mão para atrás. E ele pega soco no peito, soco nas costas. Se tiver problema de coração, eles só batem só nas costas ou então em partes que... às vezes, dependendo da gravidade da situação, a pessoa fica até toda quebrada. E, a mesma pessoa que te cobra, é a mesma que vai te dar um remédio depois. Porque, depois que você é cobrado, é posto uma pedra em cima daquilo que você fez. Já pagou, já zerou. Ninguém da cela minha pode tocar naquele negócio lá. Porque é até um negócio do estatuto: “Não posso levantar defunto do amigo, nem desmerecer o crime”.

Dessa forma, a partir do que foi relatado por João, identifiquei que a chamada “solução”, aparentemente, se assemelha a uma forma de julgamento, contando com a participação ativa dos detentos, que opinam quem é o “certo” e quem é o “errado” no caso *sub judice*. E, a parte vencida, o “errado”, “pega porrada”, isto é, sofre a pena de sua condenação e é submetido a um castigo físico.

Após receber a sua pena, o “errado” cumpre com sua dívida com o “Rael” e com aquele que ofendeu. Neste momento, o que deu azo ao “pedido de solução” não pode mais ser abordado, por conta de um mandamento do estatuto do Povo de Israel: “Não levantar defunto do amigo”. Logo, a referida cláusula impede que os amigos do coletivo retomem o assunto que ensejou a punição do detento, pois, aquele que por acaso retomar o assunto, poderá ser punido.

A narrativa de João apresenta representações que podem servir de comparação com o chamado “tribunal do crime” – julgamento ocorrido entre os membros do PCC.

Pois bem, Gabriel Feltran (2010) descreve um episódio em que o “tribunal” decidiu punir apenas um dos envolvidos em um assassinato (aquele que efetivamente o realizou), em detrimento à vontade do irmão da vítima, que desejava que todos os três envolvidos fossem punidos.

Ao refletir sobre tal acontecimento, o autor destaca que:

[...] para além de deliberar apenas pela morte de uma pessoa, o “tribunal” também fez questão de encerrar a contenda por ali – o “xeque-mate” não permite continuidade à vendeta. Quem julgou e implementou a sentença foi a autoridade legítima da “lei” (do crime) – e, caso alguém decida desobedecê-la, será “cobrado radicalmente” (FELTRAN, 2010, p. 70).

19 “Ligação” = Preso(s) responsável(is) pela comunicação entre as celas de uma mesma galeria, ficando soltos a maior parte do tempo para fazer a “ligação” de tais celas. Na hierarquia do Povo de Israel se encontra abaixo do “Comissão”.

Desse modo, é possível perceber uma semelhança entre o “xeque-mate” do PCC e o mandamento do estatuto do Povo de Israel de “não levantar defunto do amigo”, eis que, em ambos os casos, o fato que gerou a desavença solucionada, não mais pode ser mencionado, sob pena de que aquele que retomou o assunto seja também punido.

Ainda sobre a “solução”, João narrou também que “a mesma pessoa que te cobra é a que vai te dar remédio” (que serão apenas os “Visões” ou os “Ligações”, conforme relatado por João), ou seja, o “amigo” que lhe aplica a pena é o mesmo que vai cuidar das lesões e ferimentos que lhe causou. Com essa característica apontada pelo meu interlocutor, passo a refletir se essa não seria uma maneira que as chefias do Povo de Israel encontraram de manter seu “monopólio sobre o uso da força” junto aos demais integrantes, ao não permitir que todos apliquem a sanção da “solução” e ainda reforçar que aquele que pune também cuida.

OU PAGA OU VAI TER “BAQUE”: RELATOS SOBRE UMA NEGOCIAÇÃO ENTRE DETENTOS E A DIREÇÃO DE UM PRESÍDIO DO RIO DE JANEIRO

Rafael Godoi (2015, p. 136) esclarece que “pode ser considerado um vaso comunicante toda forma, meio ou ocasião de contato entre o dentro e o fora da prisão”. Assim, não se pode deixar de considerar que o aparelho celular no ambiente prisional pode ser entendido “como um importante vaso comunicante e um vetor do fracasso de uma prisão que pretende funcionar como incapacitante” (GODOI, 2010, p. 71).

Ainda em seus relatos sobre a “solução”, João narrou um episódio ocorrido com o “Visão” de sua cela que, juntamente com um dos “Ligações” de sua galeria, tirou uma *selfie*²⁰ e postou no *status*²¹ de seu *WhatsApp*. A publicidade de tal foto acabou por tornar explícito o esquema de utilização de aparelhos celulares pelos detentos e, após chegar ao conhecimento do diretor do presídio em que se encontrava, este passou a cobrar dos detentos do “coletivo” do referido “Visão” a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). E, caso esta quantia não fosse paga, a cela sofreria constantemente com o “baque” – que consiste em uma revista geral e truculenta das celas.

Essa grande exposição da utilização dos celulares através da *selfie* postada, denotando uma massiva e despreocupada comunicação entre o dentro e o fora da prisão, acabou por colocar em grande evidência a cela de João. Assim, o erro cometido pelo “Visão” fez com que fosse pedida a “solução” para julgar o mesmo. Após o julgamento, o referido “Visão” teve

20 Fotografia digital que uma pessoa tira de si mesma.

21 Uma das várias funções do aplicativo *WhatsApp*, que permite ao usuário compartilhar publicamente determinado conteúdo, seja por texto, foto e/ou vídeo.

como pena a perda de seu posto hierárquico e ainda “pegou porrada”, por ter colocado seu “coletivo” em evidência e em risco iminente de punição.

Nesta esteira, Hirata e Grillo (2017) ao citar Karina Biondi abordam a categoria “sintonia” e a sintetizam ao dizer que “estar em sintonia é ‘abraçar uma resposta’, zelando e resolvendo problemas que devem ser solucionados”.

O “Visão” e o “Ligação”, no caso narrado, não “abraçaram a resposta” de manter em sigilo o esquema dos celulares, perdendo a “sintonia”. Fato que colocou toda a sua cela na condição de ter que conseguir a quantia exigida para não sofrer com as represálias.

Nesse aspecto, Michel Misse (2010) ao tratar das chamadas “mercadorias políticas” apresenta que:

De qualquer modo, baseando-se ou não na presunção de violência, de autoridade ou de força na relação de troca, a mercadoria adquire um caráter especial e um valor que são, em parte não negligenciável, decorrentes dessa presunção e não de uma completa liberdade de escolha na troca, que seria própria da troca exclusivamente econômica. Em parte, constrangida pelo poder e pela autoridade ou violência do outro, em parte decorrente do interesse em fazer a transação daquele que aceita participar da troca negociada, a mercadoria política aparece como o recurso mais importante para obter vantagens econômicas e políticas nas margens do mercado regulado pelo Estado (MISSE, 2010, p. 103).

Sendo assim, o diretor do presídio, ao exigir um pagamento para não “baquear” a cela, evidenciou que o uso de celulares no presídio, naquele momento, seria uma das “infrações que permitem negociações para não serem registradas”, demonstrando como “mercadorias como “criminar” ou não, “incriminar” ou não podem ser valiosas se oferecidas compulsoriamente à clientela” (MISSE, 2010, p. 96).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho, ainda em andamento, é fruto de uma pesquisa de campo realizada a partir dos relatos de um interlocutor que vivenciou as práticas do Povo de Israel em um presídio do Rio de Janeiro.

Portanto, sem a pretensão de esgotar a temática, procurei identificar as hipóteses de surgimento do Povo de Israel e suas formas de organização junto ao presídio em que João permaneceu recluso. O que me levou a reafirmar que a prisão não pode ser compreendida

como um “mundo paralelo” ou “apartado” da sociedade como um todo, pois é evidente a “porosidade”²² das instituições penais.

Ademais, esta pesquisa me levou a considerar que o “Rael” pode ter surgido como uma “associação de proteção mútua” dados os relatos de meus interlocutores e a produção bibliográfica existente. E a prática da “solução” como forma de administrar os conflitos existentes, seria uma espécie de “política de intervenção”, visando, talvez, a manutenção do “monopólio do uso da força” por aqueles ocupantes de posições hierárquicas dentro da organização prisional.

Nesta mesma linha, ainda foi possível considerar que a “mercadoria política”, também no presídio estudado, se trata de um “importante recurso para se obter vantagens econômicas e políticas”.

Por fim, não posso deixar de ressaltar que ainda há um longo caminho a ser percorrido durante a pesquisa, sobretudo pelo fato de que meu ingresso no mestrado acadêmico se deu de forma quase que paralela às medidas de restrições em razão da pandemia do novo coronavírus. Fato que, evidentemente, modificou minha agenda de pesquisa e também me levou por caminhos um pouco diferentes, principalmente no que diz respeito às questões metodológicas, ante à impossibilidade, ao menos momentânea, de estar fisicamente presente no campo.

REFERÊNCIAS

BIONDI, Karina. Políticas prisioneiras e gestão penitenciária: incitações, variações e efeitos. **Etnográfica**, v.21, n.3, p.555-567, 2017.

CALDEIRA, Cesar. “Segurança pública e política penitenciária no Rio de Janeiro: estudo do caso do Presídio Ary Franco”. **Revista Rio de Janeiro**, v. 1, n. 1, set./dez. 2005.

_____. O “Povo de Israel” e o “milagre” da multiplicação do crime. **Revista Insight Inteligência**, ano 10, n. 38, p. 12-18, 2007.

CAMPANELLA, Bruno. Por uma etnografia para a internet: transformações e novos desafios. Entrevista com Christine Hine. **MATRIZES**, v. 9, n 2, p. 167-173, jul./dez. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.1982-8160.v9i2p167-173>. Acesso em: 10 nov. 2020.

COSTA, Jaider dos Santos; COLAÇO, José. Vou pedir a “solução”! Reflexões sobre as formas de administração de conflitos e legitimação da violência nas relações entre detentos de um presídio em São Gonçalo-RJ. CONGRESSO DA ABRASD, 11., 2020, Porto Alegre. **Anais...** Niterói: ABRASD, 2020.

²² Conforme apontado por Godoi (2010) e Cunha (2018) em suas respectivas pesquisas a respeito das prisões.

_____. Estado, culpa e desigualdade no Brasil: Os presos do “seguro”, o surgimento do Povo de Israel e seus modos de organização no sistema prisional do Rio de Janeiro. SEMINÁRIO DE PENSAMENTO SOCIAL BRASILEIRO, 2., 2020. **Anais...** Vitória: NETSIB/UFES, 2020 (no prelo).

_____. “Amigos bastante acolhedores”: o Povo de Israel e as suas formas de organização em um presídio da região metropolitana do Rio de Janeiro. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 5, p. 53122-53133, maio/2021. Disponível em <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/download/30465/23974>. Acesso em: 19 jul. 2021.

CUNHA, Manuela Ivone. **Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajetórias**. Lisboa: Etnográfica Press, 2018.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. Estado e PCC em meio às tramas do poder arbitrário nas prisões. **Tempo Social**, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 213-233, 2011.

FELTRAN, Gabriel de Santis. Crime e castigo na cidade: os repertórios da justiça e a questão do homicídio nas periferias de São Paulo. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 59-73, jan./abr. 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/djgdCxjcy5w7ZfhNxkySC4G/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 9 jun. 2021.

GODOI, Rafael. Vasos comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo. **Vivência: Revista de Antropologia da UFRN**, n. 46, p. 131-142, 2015.

_____. **Ao redor e através da prisão: cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo**. Dissertação (Mestrado área de Sociologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo/SP, 2010.

HIRATA, Daniel Veloso; GRILLO, Carolina Christoph. Sintonia e amizade entre patrões e donos de morro Perspectivas comparativas entre o comércio varejista de drogas em São Paulo e no Rio de Janeiro. **Tempo Social**, v. 29, n. 2, p. 75-98, ago. 2017.

MARQUES, Adalton. **Crime, proceder, convívio-seguro: um experimento antropológico a partir de relações entre ladrões**. Dissertação (Mestrado área de Antropologia Social) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

MILLER, Daniel; SLATER, Don. Etnografia on e off-line: cibercafés em Trinidad. Rio Grande do Sul: **Revista Horizontes Antropológicos**, v.10, n. 21, p. 41-65, 2004.

MILLER, Daniel. Notas sobre a pandemia: Como conduzir uma etnografia durante o isolamento social. **Blog do Sociofilo**, 2020. Disponível em: <https://blogdolabemus.com/2020/05/23/notas-sobre-a-pandemia-como-conduzir-uma-etnografia-durante-o-isolamento-social-por-daniel-miller/> Acesso em: 19 jul. 2021.

MISSE, Michel. Trocas ilícitas e mercadorias políticas: para uma interpretação de trocas ilícitas e moralmente reprováveis cuja persistência e abrangência no Brasil nos causam incômodos também teóricos. **Anuário Antropológico 2009**, v. 35. n. 2, p. 89-107, 2010.

NOZICK, R. **Anarquia, Estado e utopia**. São Paulo: Martins Fontes, 1972.

SANTOS, Taysa Silva. **Paz na cadeia**: as lideranças dos presos. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira/BA, 2014.

SERRANO, Francisco. J. S. A Identidade da facção criminosa "Povo de Israel" (2003-2010). In: SEMINÁRIO DE HISTÓRIA SOCIAL, 2010, São Gonçalo. **Anais do Seminário de História Social: relações de poder e identidades**. São Gonçalo: Faculdade de Formação de Professores/UERJ, 2010.

SILVA, G. B.; COSTA, Jaider dos Santos; PARDO, Johana. Linguagem e “saberes” em comum: continuidades e relações morais em contextos sociais conectados a prisão. **Revista Campo Minado**, Niterói, n. 1., p. 26-40, jan./jun. 2021.